AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 018/2025
Processo nº: 020/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"contratação empresa especializada na prestação de serviços de construção e manutenção nas instalações da Câmara Municipal de Jacuí/MG com fornecimento de materiais para execução, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 10 de outubro de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, visto que o contato telefônico pelo número (35)98424-1541 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 29 de setembro 2025.

FLAVIO BERNARDES:00734484607
Assinado de forma digital por FLAVIO BERNARDES:00734484607
Dados: 2025.09.29 16:10:42 -03'00'

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: contratação empresa especializada na prestação de serviços de construção e manutenção nas instalações da Câmara Municipal de Jacuí/MG com fornecimento de materiais para execução, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo **estimado** total da contratação está avaliado em **R$ 17.007,33** (Dezessete mil e sete reais e trinta e três centavos), pesquisa realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.3. Conforme o art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá indicar marcas ou modelos para fornecimentos de bens.

1.4. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. O objeto será enquadrado como de execução indireta por demanda, uma vez que se trata de serviços de manutenção e reparos pontuais, que ocorrerão conforme a necessidade da Câmara Municipal, sem caracterizar prestação ininterrupta. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, apenas para atender chamados eventuais, vedada a prorrogação automática sem justificativa formal, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Serviços de manutenção:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
01	Serviço	01	Reparos de instalações de rede de esgoto do banheiro da sala da presidência. Compreende na abertura de forro e reparo em vazamento de esgoto sanitário na caixa sifonada do ralo do banheiro e quaisquer outros decorrentes do serviço principal, para garantir a boa execução. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar o reparo.) Aproximadamente: 16h de serviço.	**R$ 721,60**
02	Serviço	01	Reparo em forro de gesso acartonado, no local que será feita manutenção para reparo em esgoto sanitário. (Fornecimento de gesso e materiais por conta da empresa.)	**R$1.185,12**

			Aproximadamente: 24h de serviço.	
03	Serviço	01	Instalação de rodapés, na Secretaria da Câmara: com fornecimento de argamassa industrial AC-I, e todo e qualquer outros materiais/ferramentas necessários para a execução do serviço. (Exceto o piso, que será fornecido pela Contratante.) Aproximadamente: 8h de serviço.	**R$ 405,67**
04	Serviço	01	Manutenção de telhado de estrutura metálica: execução de limpeza de calhas e telhas metálicas e instalação de manta asfáltica – fornecida pela Contratante – sobre os parafusos de fixação de telhas metálicas. (Ferramentas por conta da empresa, exemplo: escada, andaime, etc.) Aproximadamente: 24h de serviço.	**R$ 1.064,16**
05	Serviço	01	Manutenção de reboco na parte externa: reparos em partes soltas, aplicação de massa e alinhamento. Materiais por conta da empresa (areia, cal, cimento, etc.) Aproximadamente: 16h de serviço.	**R$ 696,60**
06	Serviço	01	Troca de placas do forro e luminárias do plenário: fornecimento de equipamentos tais como andaimes e escadas e qualquer outro necessário a execução do serviço. (Placas de forro já disponibilizadas pela Contratante.) Aproximadamente: 20h de serviço.	**R$ 1.110,40**
07	Serviço	01	Aplicação de material de vedação em janelas externas de vidro da Câmara: fornecimento de equipamentos/ferramentas necessários a execução do serviço, limpeza de partes soltas para depois realizar a aplicação de vedação com silicone em todas as soleiras das janelas. (Silicone fornecido pela Contratante.) Aproximadamente: 24h de serviço.	**R$ 1.016,40**
08	Serviço	01	Substituição de assentos sanitários (fornecidos pela Contratante), aplicação de material de vedação e fixação de vasos sanitários nos banheiros da Câmara: fornecimento de equipamentos/ferramentas necessários para a execução do serviço, fixação e aplicação de vedação com selante PU na base dos	**R$ 1016,40**

			vasos. (Selante PU fornecido pela Contratante.) Aproximadamente: 24h de serviço.	
09	Serviço	01	Instalação de luminária solar com fotocélula, na fachada da Câmara Municipal, com fornecimento de equipamentos tais como andaimes e escadas e qualquer outro necessário a execução do serviço. Aproximadamente: 10h de serviço.	**R$ 423,50**
10	Serviço	01	Pintura na cor branco no forro de gesso da Secretaria/Procon: aplicação de massa corrida, lixamento e pintura. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar a pintura, exceto a tinta que será disponibilizada pela Contratante.) Aproximadamente: 24h de serviço.	**R$ 1.035,80**
11	Serviço	01	Pintura na cor erva-doce em parede externa na rampa de acesso da garagem da Câmara: remoção de partes soltas de textura, lixamento aplicação de duas demãos de selador acrílico e pintura em 3 demãos de tinta acrílica na cor erva-doce. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar a pintura, exceto a tinta que será disponibilizada pela Contratante.) Aproximadamente: 88h de serviço.	**R$ 4.445,28**
12	Serviço	01	Pintura na cor água-viva em paredes internas da secretaria, sala presidência, sala das comissões, plenário da Câmara: remoção de partes soltas de massa corrida, aplicação de massa corrida e lixamento, aplicação de pintura em 3 demãos de tinta acrílica na cor água-viva. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar a pintura, exceto a tinta que será disponibilizada pela Contratante.) Aproximadamente: 80h de serviço.	**R$ 3.886,40**
			VALOR TOTAL	**R$ 17.007,33**

a) A empresa contratada deverá fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários, suficientes e compatíveis, para a execução dos serviços e reparos acima mencionados.

b) A empresa deverá observar com cautela o que será de fornecimento próprio e aquilo que será de fornecimento da Administração para correta formulação do preço da proposta.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo bem como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.3. A fundamentação e seus quantitativos encontram-se neste Termo de Referência, visto que o Estudo Técnico Preliminar é facultado conforme IN SEGES/ME nº58 de 2022, com base no art. 72 e art. 75, I, §3º da Lei 14.133/21;

3.4. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de construção e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Jacuí/MG se faz necessária visando garantir a adequada conservação, funcionalidade e segurança da infraestrutura física da instituição. As atividades legislativas e administrativas desenvolvidas na Câmara exigem um ambiente em plenas condições de uso, o que demanda intervenções periódicas em suas instalações, incluindo reparos estruturais, adequações, pequenas obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, entre outros serviços técnicos especializados.

3.5. Além disso, a manutenção preventiva evita possíveis falhas emergenciais e/ou pode identificar e corrigir problemas em estágio inicial, zelando pela conservação do patrimônio público.

3.6. Portanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade.

3.7. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR VALOR GLOBAL**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara no endereço: Rua Governador Valadares, nº 40, centro, Jacuí/MG, CEP 37.965-000;

4.1.2. Os serviços serão executados imediatamente após a assinatura do Contrato, respeitando as condições específicas de cada tipo de serviço em específico.

4.1.3. A CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário;

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos atr. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

4.3. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO NEM CAUÇÃO REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO;

4.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: em conformidade com o art. 140, I da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

4.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, sem rasuras, com a descrição clara do objeto, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Jacuí/MG, **após o recebimento definitivo**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação;

4.7. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4.8. O prazo de liquidação/pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;

4.9. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato;

4.10. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, se prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação;

4.11. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

4.12. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis;

4.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. (Anexo II);

4.14. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto da LC nº116/2003 e legislação municipal aplicável;

4.15. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento;

4.16. NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual;

4.17. O pagamento será efetuado a cada envio recebido (conforme item 4.5).

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, sede da Câmara Municipal de Jacuí, **É IMPRESCINDÍVEL para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto** a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Conforme disposto no art. 63, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

5.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, contato (35) 98424-1541, Maísa Vieira, Agente de Contratação, e deve acontecer durante o período de publicação do Aviso de Dispensa, no horário de funcionamento das 08h às 17h. Agendada a vistoria, ela será acompanhada pelo Fiscal do Contrato: Silvano Silva Lauria, que atestará por documento a realização da vistoria que será anexado ao processo.

5.3. No caso de não realização de visita, o fornecedor deverá preencher e assinar a declaração, ANEXO III deste Termo de Referência, que optou em não realizar fazer visita técnica e que entregou o orçamento com base apenas nas descrições contidas no Termo de Referência.

5.4. Ao optar por não realizar a vistoria, o fornecedor **NÃO PODERÁ ALEGAR** desacordo com o objeto, nem solicitar aditivo ao contrato se por ventura ao iniciar a execução perceber que as manutenções exigidas no objeto extrapolam o valor contratado. E também **não poderá** servir de base para impugnação deste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscal do Contrato: Silvano Silva Lauria.

5.2. Gestora do Contrato: Ricardo da Silva.

5.3. Rotinas de Fiscalização Contratual:

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.5. O fiscal contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou via WhatApp para esse fim.

5.4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regular da empresa. Também será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos

Tributários Federais/Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Será vencedor aquele que apresentar a melhor oferta, assim considerada a **MENOR PROPOSTA POR VALOR GLOBAL** e apresentar todos os documentos de habilitação abaixo citados:

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.1 Da habilitação jurídica.

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou;

8.1.2. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, ou;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012, ou;

8.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, ou;

8.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

8.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municiais;

8.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e,

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. Da qualificação técnica e demais declarações

8.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. (Anexo II)

8.3.2. Atestado de capacidade técnica destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, do aparelhamento e de pessoal para a realização do objeto da licitação. Emitido por órgão público, empresa de sociedade mista ou privada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício na dotação designada:

- **01020102.0103101014.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;**

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A formalização da contratação dar-se-á futuramente, após a fase de propostas e conferência da documentação de habilitação exigida. O contrato seguirá o disposto no art. 92 e seguintes da Lei 14.133/21 ou reserva-se à Administração Pública a faculdade prevista no art. 95 da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e seus aditamentos na imprensa oficial.

11.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

11.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

12.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

12.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

12.3. Garantir que os serviços prestados atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

12.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los ou reproduzi-los.

12.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (dados pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (LGPD) e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet).

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causa à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

12.8. Entregar os bens conforme as especificações e cumprir todos os itens constantes no presente Termo de Referência.

13. MULTAS

13.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

13.2. Multa por atraso:

13.2.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do empenho, em caso de atraso injustificado para eventual substituição de equipamento.

13.2.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do empenho, se até o limite do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a contratada efetivado a entrega total do objeto da contratação, sem justificativa.

13.2.3. Outras multas pertinentes ao objeto.

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Os contratos administrativos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista a possibilidade no edital ou instrumento

equivalente e no contrato, e respeitados os critérios de vantajosidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

14.2. Tratando-se de serviços de natureza continuada, a prorrogação dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente, observadas as condições de preço, qualidade e economicidade.

14.3. O valor do contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação acumulada do **INPC/IBGE** ou outro índice oficialmente previsto no edital e no contrato.

14.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado formalmente pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período de 12 meses.

14.5. Não será devido qualquer reajuste com efeitos retroativos a período anterior à data do pedido formal da contratada, exceto se houver previsão contratual expressa ou decisão administrativa fundamentada que reconheça a mora administrativa ou outra justificativa de interesse público.

14.6. O contrato poderá ser alterado para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos que:

a) sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
b) se qualifiquem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração;
c) gerem onerosidade excessiva à contratada ou impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas.

14.7. A revisão de preços poderá ocorrer, ainda, em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou por superveniência de normas que impactem diretamente os custos do contrato, desde que haja demonstração técnica do impacto e do nexo causal com o valor pactuado (art. 134 da LGL).

14.8. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formal, nos seguintes casos:

I. modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratado, respeitados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras, e de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifícios ou equipamentos;

14.9. Quando houver supressão parcial ou total do objeto contratado, conforme art. 129 da lei 14.133/2021, e o contratado já houver adquirido insumos, prestado serviços ou entregue bens, fará jus ao ressarcimento dos custos regularmente comprovados, atualizados monetariamente. Poderá, ainda, pleitear indenização por outros danos comprovadamente decorrentes da supressão, observada a legalidade e a razoabilidade.

15. RECISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas. Ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contrata, deverá ser formalizado termo aditivo para sua alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenização e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de temo indenizatório, art. 131, Lei 14.133/21.

15.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Leo 14.133/21, seus regulamentos e demais normativos que regerem as licitações e contratos administrativos.

Jacuí, 23 de setembro de 2025.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLAVIO BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: contratação empresa especializada na prestação de serviços de construção e manutenção nas instalações da Câmara Municipal de Jacuí/MG com fornecimento de materiais para execução, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
01	Serviço	01	Reparos de instalações de rede de esgoto do banheiro da sala da presidência. Compreende na abertura de forro e reparo em vazamento de esgoto sanitário na caixa sifonada do ralo do banheiro e quaisquer outros decorrentes do serviço principal, para garantir a boa execução. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar o reparo.) Aproximadamente: 16h de serviço.	
02	Serviço	01	Reparo em forro de gesso acartonado, no local que será feita manutenção para reparo em esgoto sanitário. (Fornecimento de gesso e materiais por conta da empresa.) Aproximadamente: 24h de serviço.	
03	Serviço	01	Instalação de rodapés, na Secretaria da Câmara: com fornecimento de argamassa industrial AC-I, e todo e qualquer outros materiais/ferramentas necessários para a execução do serviço. (Exceto o piso, que será fornecido pela Contratante.) Aproximadamente: 8h de serviço.	
04	Serviço	01	Manutenção de telhado de estrutura metálica: execução de limpeza de calhas e telhas metálicas e instalação de manta asfáltica – fornecida pela Contratante – sobre os parafusos de fixação de telhas metálicas. (Ferramentas por conta da empresa, exemplo: escada, andaime, etc.) Aproximadamente: 24h de serviço.	
05	Serviço	01	Manutenção de reboco na parte externa: reparos em partes soltas, aplicação de massa e alinhamento. Materiais por conta da empresa (areia, cal, cimento,	

			etc.) Aproximadamente: 16h de serviço.	
06	Serviço	01	Troca de placas do forro e luminárias do plenário: fornecimento de equipamentos tais como andaimes e escadas e qualquer outro necessário a execução do serviço. (Placas de forro já disponibilizadas pela Contratante.) Aproximadamente: 20h de serviço.	
07	Serviço	01	Aplicação de material de vedação em janelas externas de vidro da Câmara: fornecimento de equipamentos/ferramentas necessários a execução do serviço, limpeza de partes soltas para depois realizar a aplicação de vedação com silicone em todas as soleiras das janelas. (Silicone fornecido pela Contratante.) Aproximadamente: 24h de serviço.	
08	Serviço	01	Substituição de assentos sanitários (fornecidos pela Contratante), aplicação de material de vedação e fixação de vasos sanitários nos banheiros da Câmara: fornecimento de equipamentos/ferramentas necessários para a execução do serviço, fixação e aplicação de vedação com selante PU na base dos vasos. (Selante PU fornecido pela Contratante.) Aproximadamente: 24h de serviço.	
09	Serviço	01	Instalação de luminária solar com fotocélula, na fachada da Câmara Municipal, com fornecimento de equipamentos tais como andaimes e escadas e qualquer outro necessário a execução do serviço. Aproximadamente: 10h de serviço.	
10	Serviço	01	Pintura na cor branco no forro de gesso da Secretaria/Procon: aplicação de massa corrida, lixamento e pintura. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar a pintura, exceto a tinta que será disponibilizada pela Contratante.) Aproximadamente: 24h de serviço.	
11	Serviço	01	Pintura na cor erva-doce em parede externa na rampa de acesso da garagem da Câmara: remoção	

			de partes soltas de textura, lixamento aplicação de duas demãos de selador acrílico e pintura em 3 demãos de tinta acrílica na cor erva-doce. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar a pintura, exceto a tinta que será disponibilizada pela Contratante.) Aproximadamente: 88h de serviço.	
12	Serviço	01	Pintura na cor água-viva em paredes internas da secretaria, sala presidência, sala das comissões, plenário da Câmara: remoção de partes soltas de massa corrida, aplicação de massa corrida e lixamento, aplicação de pintura em 3 demãos de tinta acrílica na cor água-viva. (Fornecimento de materiais/equipamentos necessários para realizar a pintura, exceto a tinta que será disponibilizada pela Contratante.) Aproximadamente: 80h de serviço.	
			VALOR TOTAL	**R$**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa.**
- **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.**
- **A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.**

INDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:		
Declaro que li o Termo de Referência e estou ciente das regras e das condições exigidas.		
Data:		**Assinatura:**

ANEXO II

Processo Administrativo Nº ____

Dispensa de Licitação Nº ____

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, e inscrição estadual Nº: _____, com sede a Rua _____Nº ____, centro na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, CPF _____, RG _____, devidamente credenciado para este ato, declara:

- ✓ Que atendemos aos requisitos de habilitação;
- ✓ Que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ Que na presente proposta, estão inclusos em sua integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e,
- ✓ Que é regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, conforme o inciso XI do art. 4 da IN RFB Nº 1234/12, é isenta das retenções de impostos previsto nos artigos 29 e 30 da **LEI Nº 10.833**/03 e alterações posteriores.

Local e data.

_____

Nome

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo Administrativo __/____
Dispensa de Licitação Nº __/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declaro que **NÃO REALIZEI A VISTORIA PRÉVIA** do objeto desta licitação **conforme item 5** do Termo de Referência, e mesmo assim apresentei orçamento e desejo participar do certame. Declaro ainda que estou ciente que não posso alegar desacordo com o objeto e não posso solicitar aditivo, caso minha proposta seja a vencedora, e qualquer despesa que seja necessária para perfeita execução do objeto e que extrapole o orçamento será de ônus da minha Empresa.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)